



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 144

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 002/2019.**

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Chefe do Departamento Rodoviário.

A realização do pregão presencial será no dia: **21/02/2019** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 1.411.175,00** (Um milhão quatrocentos e onze mil cento e setenta e cinco). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo.

Ribeirão do Pinhal, 08 de fevereiro de 2019.

### **Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **DECRETO Nº. 04/2019**

O Prefeito de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica prorrogado o prazo até 24 de fevereiro de 2.021 o “Processo Seletivo”, de Mãe e/ou Pai Social da Casa Lar Irmã Izília Folador, conforme o Edital nº. 002/2017, com homologação resultado final em 24 de fevereiro de 2017;

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de fevereiro de 2019.  
GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº. 05/2019.**

**SÚMULA:**- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. Lei nº. 1.878/2017 de 15 de dezembro de 2017;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2060 - Incentivo Equip. para o CRAS - Deliberação nº 007/2018

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Conta da despesa - 01488 - 00960 - 1007/03/99/01/03 - Transf. Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse a ser realizado para o Município pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.99.11.01.00.00 "Incentivo Equipamento para o CRAS - Deliberação nº 007/2018 - C/C 23821-X e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.86.00.00.00 " Remuneração de Depósitos Bancários - C/C 23821-X - FR 960".

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 08 de fevereiro de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 023/2019**

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a Sra. **Fernanda Helen Sordi** da função que vinha exercendo de **Psicóloga**, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019 (04/02/2019).

REGISTRE-SE

E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.  
Gabinete do Prefeito.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

1) Na Portaria 021/2019, publicada no Diário Oficial de Ribeirão do Pinhal, na edição nº142 do dia 07 de Fevereiro de 2019.

Onde se lê: “Instaurar Processo Administrativo”

Leia-se: “Instaurar Processo Administrativo nº 001/2019”

Ribeirão do Pinhal, 11 de Fevereiro de 2019

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**- Prefeito Municipal -**



**PORTARIA 024/2019**

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a Sra. **Beatriz Esteves Viana Arantes** da função que vinha exercendo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 (01/02/2019).

REGISTRE-SE

E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº. 06/2019.**

**SÚMULA:-** Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. Lei nº. 1.878/2017 de 15 de dezembro de 2017;

**Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 144 – Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Pág. 04

no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.909,98 (*duzentos e trinta mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 26.452.0008.2140 - Aquisição de Caminhão Pipa.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00821 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 185.909,98 (*cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos*).

CONTA DE DESPESA - 00822 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 00823 - 00961 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ", através da proposta siconv nº 059831/2018, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.24.00.00.00 "RECEITA - CAMINHÃO PIPA - FR 961 e rendimentos de aplicação financeira na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.87.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - CAMINHÃO PIPA - FR 961".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 11 de fevereiro de 2019.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**

Assinatura Digital